







Por Joice Bacelo

Jornalista formada pela Universidade Católica de Pelotas (RS), indicada três vezes ao Prêmio Esso. Está no Valor desde 2015. Atua na cobertura do Judiciário

Banco Central perde disputa contra servidores e terá que pagar R\$ 170 milhões em complementação salarial

Caso foi decidido pelo STJ

São Paulo

27/03/2023 10h00 · Atualizado há 7 horas

O Banco Central perdeu, no Superior Tribunal de Justiça (STJ), uma disputa travada contra seus **servidores** e, segundo o sindicato da categoria, terá que desembolsar cerca de R\$ 170 milhões em complementação salarial. O pagamento refere-se à chamada incorporação de quintos.

Esse sistema esteve vigente nas repartições públicas até meados dos anos 1990. Servidores que exerciam cargos de confiança tinham o direito de incorporar aos seus salários um quinto do valor correspondente à função comissionada a cada doze meses de efetivo exercício.

- Leia mais:
- Governo assina acordo de aumento salarial de 9% para servidores federais
- Opinião: As muitas razões do Banco Central

SP: Tarcísio enfrenta primeira greve

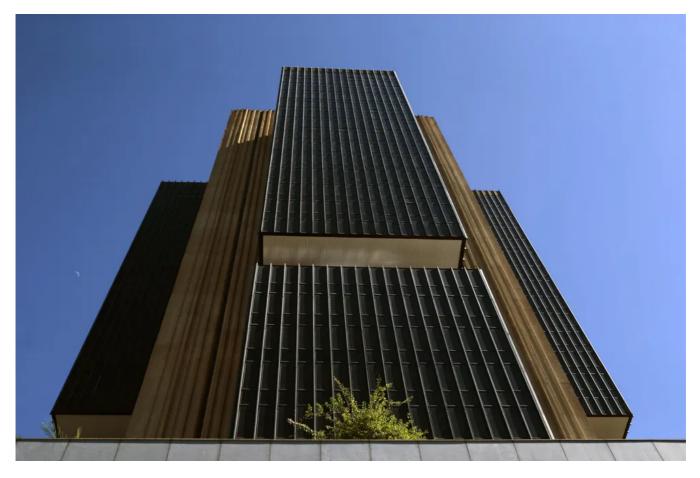
A decisão de agora do STJ - proferida de forma unânime pelos ministros da 1ª Seção - é rescaldo da enorme discussão que se criou com o fim desse benefício.

Entenda

A incorporação de quintos foi extinta pela Lei nº 9.527, de 1997. Em abril de 1998, no entanto, uma nova lei foi editada, a nº 9.624, e alguns órgãos públicos entenderam que essa norma havia revigorado o benefício.

Somente três anos depois, em setembro de 2001, veio uma Medida Provisória - MP 2.225-45 - que pôs fim, em definitivo, a esse **acréscimo de salário**.

Essa confusão de normas deu origem a brigas judiciais. De um lado, sindicatos e associações de servidores querendo garantir a incorporação dos quintos para funcionários que exerceram cargos de confiança entre os anos de 1998 e 2001 e de outro os órgãos públicos contra os pagamentos.



Prédio do Banco Central em Brasília — Foto: Jorge William/Agência O Globo

Na Justiça

O Sindicato Nacional dos Servidores do Banco Central (**Sinal**) entrou com uma ação coletiva e obteve decisão favorável. O caso foi encerrado, sem mais possibilidade de recursos, em fevereiro de 2015.

No mês seguinte, em março, o Supremo Tribunal Federal (STF) julgou o mesmo tema em repercussão geral - com efeito vinculante para todo Judiciário - por meio de um recurso que havia sido apresentado pela União. Os ministros decidiram, nessa ocasião, que o direito à incorporação dos quintos se extinguiu com a lei do ano de 1997.

Essa decisão não atingiu o processo que beneficiou os servidores do Banco Central porque o caso já estava encerrado (transitado em julgado, no jargão jurídico), mas deu munição para a autarquia tentar reabrir as discussões e reverter o resultado.

Banco x Sindicato

O Banco Central entrou com ação rescisória no ano de 2017 e obteve uma decisão liminar do relator, ministro Sérgio Kukina, do STJ, suspendendo o cumprimento da decisão que beneficiava os servidores. Essa liminar esteve vigente até a semana passada, quando ocorreu o julgamento na 2ª Seção (AR 5970).

A ação rescisória não foi admitida pelo colegiado. Os ministros levaram em conta o fato de que na época de tramitação do processo movido pelo sindicato estava vigente o Código de Processo Civil (CPC) de 1973. Essa norma não permitia ações rescisórias com base em julgamento realizado pelo STF depois do trânsito em julgado da decisão que se pretende desconstituir.

Em outras palavras: os servidores venceram esse rali por uma diferença de 30 dias. A ação que garantiu a incorporação dos quintos foi encerrada em fevereiro de 2015 e o STF julgou o tema, em repercussão geral, em março do mesmo ano.

Mais de mil beneficiados

Essa decisão do STJ beneficia cerca de R\$ 1,3 mil servidores e ex-servidores do Banco Central que exerceram funções de confiança entre os anos de 1998 e 2001. Segundo o sindicato, as verbas terão de ser atualizadas monetariamente e a autarquia também terá que arcar com juro de 0,5% ao mês.

"A decisão do STJ é bastante representativa. Foram respeitados a coisa julgada, o princípio da segurança jurídica e a regra de transição prevista no artigo 1.057 do CPC", diz Luiz Felipe Bulus, sócio do escritório Eduardo Ferrão Advogados, que representa o sindicato nesse caso.

O Banco Central foi procurado pela coluna, mas afirmou que não iria se manifestar sobre o caso.

Recomendadas para você

Política



Nova lei do impeachment traz cláusula 'anti-Bolsonaro' e prazos para o Congresso

Legislação



Decisões judiciais aumentam ITCMD de imóvel rural recebido em herança

Finanças



Gramado Park obtém na Justiça suspensão de pagamento de CRI à Fortesec

Finanças

_				
HBR Realty ON	HBRE3	22/jan/21	-79,11 🕊	-15,80 🕊
Vamos ON	VAM03	28/jan/21	98,67 🛪	-16,87 🕍
Espaçolaser ON	ESPA3	29/jan/21	-93,80 🕍	-14,11 🕍
Intelbras ON	INTB3	3/fev/21	64,38 🕅	-17,45 🕊
Mobly ON	MBLY3	4/fev/21	-88,19 🕊	-17,13 🕍
Mosaico ON	MOSI3	4/fev/21	-58,38 🕊	-3,31 🕊
Focus ON	POWE3	5/fev/21	-39,30 🕊	-7,09 🕊
Jalles Machado ON	JALL3	5/fev/21	-14,91 🕊	-17,81 🕍
Bemobi ON	BM0B3	9/fev/21	-39,45 🕊	-17,28 🕊
Cruzeiro do Sul ON	CSED3	10/fev/21	-83,07 🕊	-16,55 🕍
Westwing ON	WEST3	10/fev/21	-91,77 🕍	-16,55 🌿
OceanPact ON	OPCT3	11/fev/21	-74,53 €	-17,16 🕊
Eletromidia ON	ELMD3	12/fev/21	-16,23 €	-17,25 🗠
0-/ 011	00000	2015 102		

Com queda de ações, empresas tornam-se alvo de aquisição